

<b>ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS ESTADUAIS E CÂMARA LEGISLATIVA DO DF</b>					
<b>CANDIDATURAS - UF/SEXO - Eleições 2002</b>					
<b>Unidades da Federação</b>	<b>cota mínima</b>		<b>cota máxima</b>		<b>Total</b>
	<b>F</b>	<b>30%</b>	<b>M</b>	<b>70%</b>	
Acre	52	14,44	308	85,56	360
Alagoas	38	15,14	213	84,86	251
Amapá	38	13,97	234	86,03	272
Amazonas	80	19,14	338	80,86	418
Bahia	61	11,13	487	88,87	548
Ceará	79	15,02	447	84,98	526
Distrito Federal	120	19,02	511	80,98	631
Espírito Santo	44	12,15	318	87,85	362
Goiás	58	10,16	513	89,84	571
Maranhão	66	13,95	407	86,05	473
Mato Grosso	27	10,93	220	89,07	247
Mato Grosso do Sul	28	12,28	200	87,72	228
Minas Gerais	116	13,24	760	86,76	876
Pará	71	14,26	427	85,74	498
Paraíba	29	14,01	178	85,99	207
Paraná	58	12,89	392	87,11	450
Pernambuco	91	15,09	512	84,91	603
Piauí	16	8,08	182	91,92	198
Rio de Janeiro	245	18,41	1086	81,59	1331
Rio Grande do Norte	33	14,29	198	85,71	231
Rio Grande do Sul	43	9,07	431	90,93	474
Rondônia	46	13,29	300	86,71	346
Roraima	102	22,13	359	77,87	461
Santa Catarina	48	15,38	264	84,62	312
São Paulo	215	14,74	1244	85,26	1459
Sergipe	36	16,14	187	83,86	223
Tocantins	68	22,30	237	77,70	305
<b>Brasil</b>	<b>1908</b>	<b>14,84</b>	<b>10953</b>	<b>85,16</b>	<b>12861</b>

CFEMEA/Eleições 2002

Fonte: TSE - 20 de agosto de 2002 - dados preliminares, sujeito a alterações

Lei 9504/97 - cotas por sexo para candidaturas às eleições proporcionais